



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025** **CRENCIAMENTO Nº 06-2025**

O Prefeito Municipal de POUSO NOVO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I a VI do artigo 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 754/2023 de 29/12/2023 **torna público** para conhecimento dos interessados, que a partir do dia de outubro o de 2025 estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025, para fins de CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica, pelo prazo previsto pela Lei 14.133/2021, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

### **1.DO OBJETO:**

**1.1.**é objeto do presente **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II**, incluindo mão de obra e material em conformidade com o ITEM 1.1 na OBSERVAÇÃO: 7.7 a ser empregada na prestação dos serviços no município de POUSO NOVO/RS, sendo a contratação, conforme necessidade da municipalidade, nos quantitativos e valores identificado no termo de referência, Anexo II.

**1.2.** O objeto deste CHAMAMENTO deverá ser realizado pela CREDENCIADA, conforme necessidade das Secretaria Municipal demandante, com realização dos serviços no município de POUSO NOVO/RS, sem custo adicional ao município de POUSO NOVO/RS, sendo de responsabilidade da contratada, as despesas de locomoção, devendo prestar garantia dos serviços.

**1.3.** Os serviços deverão ser realizados por técnicos devidamente habilitados, com equipamentos necessários e adequados a prestação dos serviços, atendendo a Legislação vigente e dentro das normas de segurança, sendo que os serviços que não atenderem os critérios de qualidade exigidos pela Administração, deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional ao Município.

**1.4.**A CREDENCIADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**1.5.**A CREDENCIADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Credenciamento com perfeição e acuidade, mobilizando, para tantos profissionais capacitados, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**1.6-A CREDENCIADA** responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, tendo pleno conhecimento da área do município, para os serviços e de suas condições, e reconhece serem perfeitamente exequíveis.

**1.7-Durante** a execução do presente Credenciamento a CREDENCIADA responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados decorrentes da execução do objeto.

**1.8-** A CREDENCIADA deverá emitir relatório discriminando os serviços realizados, contendo: o tempo despendido na sua execução, os responsáveis pela realização dos serviços e os locais onde estes foram realizados, o qual será visado pelo responsável por seu acompanhamento, qual seja, o fiscal do contrato, ou pessoa indicada pela Secretaria demandante;

**1.9-** O material necessário à execução dos serviços, requerido pelo Município, correrá por conta do município, exceto os veículos, equipamentos, EPs, ferramentas, etc, os quais são inerentes a própria realização das atividades. O material substituído deverá ser entregue na Secretaria demandante do serviço, para controle e destinação adequada.

**1.10 –** A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade da CREDENCIADA, vedado o cômputo deste horário para fins de inclusão no objeto ora licitado.

**1.11.** O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao presente Edital de Chamamento Público nº 06/2025.

**1.12.** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda será através da média financeira semestral por empresa credenciada

**1.13.** Cada credenciado terá o limite máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais para gastos com materiais. A aplicação deste recurso é destinado a despesas individuais por material nos serviços de até 10% do limite previsto no artigo 75 da LF 14133/2021, considerando atualizações financeiras publicadas por Decreto Federal. Caso a despesa cotada pelo fornecedor com peças seja superior a este limite, a aquisição será obrigatoriamente pela Administração Pública.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** Estarão credenciados a realizar os serviços as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, conforme itens da tabela constante no objeto e conforme Anexo I do edital.

**2.2. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao município de Pouso Novo/RS, deverão entregar os documentos** nas dependências do Centro Administrativo



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipal – Setor de Protocolos, sito na Rua Domingos Bonacina, 125 centro, Município de POUSO NOVO/RS, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16 h de segunda a sexta feira.

**2.3.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

**2.3.** Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

**2.4.** Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

**2.5.** Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

**2.6.** É vedado:

**2.6.1.** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

**2.6.2.** O exercício de atividade, por credenciamento, de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público;

**2.6.3.** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

**2.6.4.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

## **2.7.DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO**

**2.7.1.** O município de Pouso Novo/RS, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para prestação de serviços para atuarem na área específica no município de POUSO NOVO/RS, para atendimento das demandas das Secretarias, atendendo ao princípio da economicidade, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais, viabilizando o atendimento integral da demanda do Município.

## **3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**3.1 - As pessoas jurídicas** deverão apresentar:

### **3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
- d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital;**

**3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.**

**3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.1.4.1.** Para o Credenciamento a empresa deverá comprovar:

- a) Comprovante de registro do profissional técnico**, indicado pela empresa, no Conselho Regional dos Técnicos - CRT ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- b) Declaração emitida pelo Credenciado declarando possuir condições técnicas e de segurança para a prestação de serviço nas condições fixadas neste edital.**
- c) Atestado de capacidade técnica operacional da licitante que comprovem ter**, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que comprove a execução de serviço na área com característica semelhante ao objeto do Edital.

d) Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, informando a disponibilidade de profissional indicado para prestação dos serviços conforme demandas e necessidades das Secretarias;

e) Comprovante de vínculo dos profissionais com o CREDENCIADO, ou comprovação de vínculo como sócio administrador.

f) Certificado do Curso Técnico na área de refrigeração e climatização (concluído) do profissional que executará o serviço do objeto identificado.

g) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser feita da seguinte forma:

Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente;

No caso de empregado, mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho devidamente registrada;

No caso de contrato de prestação de serviços, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato, com firma reconhecida da assinatura das partes.

**3.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

**3.3.** Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

**3.4.** O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Os serviços serão contratados conforme necessidade das Secretarias Municipais no atendimento da demanda.

**4.1.2.** O valor somente poderá ser alterado pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.

**4.1.3.** Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital, ficando vedada a subcontratação.

**4.1.4.** Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

**4.1.5.** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.6. O cronograma de horários poderá sofrer alterações, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria demandante.

4.1.7. A participação no chamamento público com a formalização do termo de credenciamento, A credenciada estará apta a prestar serviços ao município de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital.

4.1.8. A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que prestarão os serviços constantes do objeto.

## **5 - DO PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento dos serviços será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **acompanhada de relatório contendo o local, a descrição do serviço e do número utilizadas para a realização do serviço, devidamente assinado pelo fiscal designado no contrato.** O valor a ser pago pelos serviços será conforme estabelecido no edital.

5.2- Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

<b>DESPESA</b>	<b>UNID. ORÇ.</b>	<b>PROJ./ATIV.</b>	<b>ELEMENTO</b>
16	02.01	2002	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00
34	03.01	2004	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00
50	04.01	2006	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00
65	04.01	2008	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00
71	04.01	2009	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00
98	05.01	2015	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00
116	05.03	2021	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00
125	06.01	2023	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00
151	07.01	2030	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00
413	04.04	2071	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00

## **6- DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº14.133/2021, que lhe forem pertinentes.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

**7.1.** A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas da Legislação vigente.

**7.2.** A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada.

**7.3.** A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Credenciante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

**7.4.** A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Credenciante.

**7.5.** Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:

**7.5.1.** Realizar os serviços credenciados com elevada qualidade e eficiência;

**7.5.2.** Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;

**7.5.3.** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do termo de credenciamento de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

**7.5.4.** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

**7.5.5.** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

**7.5.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

**7.6.** Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

**7.7.** Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços, inclusive contra terceiros;

**7.8.** A Empresa Credenciada deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos profissionais.

**7.9.** É de competência da empresa credenciada empregar para a execução dos serviços pessoal qualificado e com experiência satisfatória.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.10.** Atender aos prazos estabelecidos pela Contratante.

**7.11.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origens Federais, Estaduais ou Municipais, vigentes.

**7.12.** Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhista e previdenciária, relativamente ao pessoal empregado para a realização dos serviços contratados.

**7.13.** Providenciar o pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas, inclusive sobre os serviços objeto do contrato, bem como de todas as despesas relativas a salários, especialmente no que tange ao pagamento do salário mínimo profissional, competindo-lhe, também, observar rigorosamente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

**7.14.** Respeitar e fazer com que seus empregados e trabalhadores respeitem as normas de segurança e higiene no trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor

## **8- DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

**8.1 -** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

## **9 - DOS PRAZOS:**

9.1 O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Se as partes se mantiverem silentes até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

9.2. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será conforme variação do IPCA.

9.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

9.4. A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

## **10 - FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** A fiscalização e execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor indicado no Termo de Credenciamento



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

firmado e pelo titular da pasta da Secretaria solicitante a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

**10.2.** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

## **11.DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

11.1. Fica assegurado ao Município de Pouso Novo/RS, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar ou anular a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

11.2. A anulação do Edital induz à do Termo de Credenciamento.

11.3. A autoridade competente poderá ainda, anular a presente licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

## **12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**12.1.** Eventuais pedidos Impugnações do Edital devem ser dirigidos ao Agente de Contratação, por escrito, para o e-mail [compras@pousonovo.rs.gov.br](mailto:compras@pousonovo.rs.gov.br) ou via Protocolo Geral do Município sito a Rua Domingos Bonacina, 125 centro – Pouso Novo/RS, somente até o terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta feira.

**12.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, para o e-mail [compras@pousonovo.rs.gov.br](mailto:compras@pousonovo.rs.gov.br) ou via Protocolo Geral do Município durante o horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta feira.

## **13.DAS INFORMAÇÕES**

**13.1.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Pouso Novo poderão ser obtidas no departamento de licitações sito a Rua Domingos Bonacina, 125 centro – Pouso Novo/RS, horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta feira.

13.2. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Pouso Novo, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no site do Município – <https://www.pousonovo.rs.gov.br>.

13.3. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, para o e-mail [compras@pousonovo.rs.gov.br](mailto:compras@pousonovo.rs.gov.br) ou via Protocolo Geral do Município.

**13.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**14.** São parte integrantes do presente edital os anexos I a V.

**14.1. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:**

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - Solicitação de Credenciamento

ANEXO III-Declaração de aceitação dos valores

ANEXO IV - Declaração de atendimento ao Art. 7º, XXXIII

ANEXO V -Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI- Minuta do Termo de Credenciamento.

Pouso Novo/RS, 31 de outubro de 2025.

**CARLOS ALBERTO BONACINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Pouso Novo  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 06/2025**

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de POUSO NOVO, RS.

**EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**                      **CIDADE:**  
**UF:**                                      **CEP:**  
**CNPJ:**  
**BANCO:**                              **AGÊNCIA:**  
**CONTA:**  
**FONE:**                                **E-MAIL:**

Razão social da empresa, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: (especificar serviço(s) abaixo conforme tabela do Item 1 do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA do edital).

Item	Quant. estimada	Unidade	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR Unit	Total estimado
01.				R\$	R\$
				TOTAL: R\$	

**DECLARA, para os devidos fins:**

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 2/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO – III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES**

À Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS

A empresa ....., estabelecida na Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Através do seu sócio administrador ..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar os serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, em de de 2025.

**(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal**



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO - IV**

À

Comissão Municipal de Licitações POUSO NOVO – RS  
Ref.: Edital de Chamamento Público n.º 06/2025

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ..... de.....de 2025.

.....  
Representante legal da empresa



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**  
**(modelo)**

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VI**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.454.826/0001-49, com sede administrativa na Rua Domingos Bonacina, 125 centro – Pouso Novo/RS, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr....., CPF nº ....., residente à ....., nº ....., ....., nesta cidade de POUSO NOVO/RS, a seguir denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outra parte a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida a Rua ....., doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 754/2023.

tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO**

**1.1.**É objeto do presente CREDENCIAMENTO a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, especificados abaixo, incluindo mão de obra, veículo adequado e equipamentos a serem empregados na prestação dos serviços no município de POUSO NOVO/RS, sendo a contratação, conforme necessidade da municipalidade, nos quantitativos e valores a seguir:

**1.2.**O objeto deste CHAMAMENTO deverá ser realizado pela CREDENCIADA , conforme necessidade das Secretarias Municipais, no atendimento da demanda, com realização dos serviços no município de POUSO NOVO/RS, em conformidade com o Termo de Referência, sem custo adicional ao município de POUSO NOVO/RS, sendo de responsabilidade da contratada, as despesas de locomoção, devendo prestar garantia dos serviços.

**1.3.** Os serviços deverão ser realizados por no técnicos devidamente habilitados, em veículo próprio compatível com o serviço, escada e demais equipamentos necessários e adequado a prestação dos serviços, atendendo a Legislação vigente e dentro das normas de segurança, sendo que os serviços que não atenderem os critérios de qualidade exigidos pela Administração, deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional ao Município.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**1.4.A CREDENCIADA** será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**1.5.A CREDENCIADA** deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto profissionais capacitados, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

**1.6-A CREDENCIADA** responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, tendo pleno conhecimento da área do município, para os serviços e de suas condições, e reconhece serem perfeitamente exequíveis.

**1.7-Durante** a execução do presente Credenciamento a CREDENCIADA responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados decorrentes da execução do objeto.

**1.8– A CREDENCIADA** deverá emitir relatório discriminando os serviços realizados, contendo: o tempo despendido na sua execução, os responsáveis pela realização dos serviços e os locais onde estes foram realizados, o qual será visado pelo responsável por seu acompanhamento, qual seja, o fiscal do contrato, ou pessoa indicada pela Secretaria demandante;

**1.9– O material** necessário à execução dos serviços, requerido pelo Município, correrá por conta deste, exceto os veículos, equipamentos, ferramentas, etc, os quais são inerentes a própria realização das atividades. O material substituído deverá ser entregue na Secretaria de Obras, para controle e destinação adequada.

**1.10 – A locomoção** dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade da CREDENCIADA, vedado o cômputo deste horário para fins de inclusão no objeto ora licitado.

**1.11.Os serviços** deverão ser prestados no Município de Pouso Novo/RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até o local, conforme necessidades e demandas da Secretaria incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, resultantes de vínculo empregatício ou comerciais os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município,

**1.12.** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda será através da média financeira semestral por empresa credenciada



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**1.13.** O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao edital de Chamamento Público nº 06/2025.

**1.14.** Cada credenciado terá o limite máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais para gastos com materiais. A aplicação deste recurso é destinado a despesas individuais por material nos serviços de até 10% do limite previsto no artigo 75 da LF 14133/2021, considerando atualizações financeiras publicadas por Decreto Federal. Caso a despesa cotada pelo fornecedor com peças seja superior a este limite, a aquisição será obrigatoriamente pela Administração Pública.

## **2. PAGAMENTO :**

**2.1 -** O pagamento dos serviços será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **acompanhada de relatório contendo o local, a descrição do serviço e do número utilizadas para a realização do serviço, devidamente assinado pelo fiscal designado no contrato.** O valor a ser pago pelos serviços será conforme estabelecido no edital.

**2.2-** Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

<b>DESPESA</b>	<b>UNID. ORÇ.</b>	<b>PROJ./ATIV.</b>	<b>ELEMENTO</b>
<b>16</b>	<b>02.01</b>	<b>2002</b>	<b>3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00</b>
<b>34</b>	<b>03.01</b>	<b>2004</b>	<b>3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00</b>
<b>50</b>	<b>04.01</b>	<b>2006</b>	<b>3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00</b>
<b>65</b>	<b>04.01</b>	<b>2008</b>	<b>3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00</b>
<b>71</b>	<b>04.01</b>	<b>2009</b>	<b>3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00</b>
<b>98</b>	<b>05.01</b>	<b>2015</b>	<b>3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00</b>
<b>116</b>	<b>05.03</b>	<b>2021</b>	<b>3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00</b>
<b>125</b>	<b>06.01</b>	<b>2023</b>	<b>3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00</b>
<b>151</b>	<b>07.01</b>	<b>2030</b>	<b>3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00</b>
<b>413</b>	<b>04.04</b>	<b>2071</b>	<b>3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00</b>

## **3. DOS PRAZOS:**

**3.1** O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Se as partes se mantiverem silentes até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

3.2. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será conforme variação do IPCA.

3.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.4. A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

3.5. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

3.6. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

3.7. Após, publique-se o instrumento de Credenciamento, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços serão contratados conforme necessidade das Secretarias Municipais no atendimento da demanda.

4.1.2. O valor somente poderá ser alterado pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.

4.1.3. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital, ficando vedada a subcontratação.

4.1.4. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

4.1.5. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.1.6. O cronograma de horários poderá sofrer alterações, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria.

4.1.7. A participação no chamamento público com a formalização do termo de credenciamento, A credenciada estará apta a prestar serviços ao município de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.8.A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que prestarão os serviços constantes do objeto.

**5. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

**5.1.** A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas da Legislação vigente.

**5.2.** A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada.

**5.3.** A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Credenciante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

**5.4.** A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Credenciante.

**5.5.** Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:

**5.5.1.** Realizar os serviços credenciados com elevada qualidade e eficiência;

**5.5.2.** Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;

**5.5.3.** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do termo de credenciamento de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

**5.5.4.** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

**5.5.5.** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

**5.5.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

**5.6.** Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

**5.7.** Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.8.** A Empresa Credenciada deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos profissionais.

**5.9.** É de competência da empresa credenciada empregar para a execução dos serviços pessoal qualificado e com experiência satisfatória.

**5.10.** Atender aos prazos estabelecidos pela Contratante.

**5.12.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origens Federais, Estaduais ou Municipais, vigentes.

**5.13.** Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhista e previdenciária, relativamente ao pessoal empregado para a realização dos serviços contratados.

**5.14.** Providenciar o pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas, inclusive sobre os serviços objeto do contrato, bem como de todas as despesas relativas a salários, especialmente no que tange ao pagamento do salário mínimo profissional, competindo-lhe, também, observar rigorosamente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

**5.15.** Respeitar e fazer com que seus empregados e trabalhadores respeitem as normas de segurança e higiene no trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor

## **6. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:**

### **6.1 Da Contratada:**

**6.1.1** Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

**6.1.2** Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.

**6.1.3** Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia,



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**6.1.4** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**6.1.5** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**6.1.6.**Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021

**6.1.7.**O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

## **7. DA RESCISÃO:**

**7.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

**7.2** Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

**7.3** A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

**7.4** Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

**7.5** O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## **8. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**8.1.**As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Contrato, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2.As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

8.3.As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Contrato, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

8.4.Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “*due diligence*”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

8.5 As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

8.6. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Contrato, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

## **9. - FISCALIZAÇÃO:**

9.1.A fiscalização e execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor \_\_\_\_\_ e pelo titular da pasta da Secretaria solicitante a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de ARROIO DO MEIO/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.3. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

Pouso Novo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeito Municipal**

**CREDENCIANTE**

**CREDENCIADA**

**ASSESSOR JURIDICO**